



Acesso à Informação

Apoio Técnico

Regulação

Emergências

Rede Privada

Sistemas

Vigilância

Educação Permanente



Pesqu

MOBSUAS



O MOBSUAS

O que é o MOBSUAS?

Modelos de veículos

Atas vigentes

Manual de adesivação

Entregas MOBSUAS

Disponibilidade Veículos da Rede

Notícias

Fale conosco

Links Úteis

Pleito

A Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS é a nomenclatura dada à ação de aquisição e doação de veículos da Assistência Social.

As entregas de veículos do MOBSUAS visam aprimorar o atendimento realizado à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e qualquer outra situação de vulnerabilidade ou risco social, em especial:

- Famílias cadastradas no Cadastro Único;
- Famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz;
- Gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social;
- Idosos e pessoas com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC; e
- Pessoas em situação de rua.



MOBSUAS **MONITORAMENTO** **DA UTILIZAÇÃO** **DOS VEÍCULOS**





A entrega dos veículos representa uma inovação ao garantir o atendimento socioassistencial de modo proativo, protetivo e preventivo, assegurando o acesso a direitos e proporcionando a superação das vulnerabilidades enfrentadas pelo público da Assistência Social. Dessa maneira, promove-se o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo desses indivíduos.



A quem os veículos podem ser destinados?

Os veículos adquiridos pelo ente federado podem ser destinados a equipamentos públicos-estatais (CRAS, CREAS, entre outros) ou entidades não governamentais, desde que esteja devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social (CNEAS) e oferte serviço socioassistencial, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), e obtenha aprovação da utilização do veículo pelo conselho de assistência social local.



Adesão a Ata de Registro de Preços

Estados, municípios e o Distrito Federal podem, mediante autorização, aderir à eventual Ata de Registro de Preços vigente no Ministério para aquisição de veículos com recursos próprios ou de outras fontes.

Previsões legais

Portaria MDS 2.600/2018, modificada pelas Portarias nº 640/2021 e 121/2021.

Portaria MDS Nº 2.600/2018

Portaria MC Nº 640/2021 que altera a Portaria Nº 2.600/2018:

Portaria SNAS Nº 121/2021



Notice: get_currentuserinfo está **obsoleto** desde a versão 4.5.0! Use wp_get_current_user() em seu lugar. in /srv/www/htdocs/redesuas/wp-includes/functions.php on line 4338 //]]>